



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
“O BERÇO DO MADEIRA”
Plenário das Deliberações

P R O T O C O L O		(X) Projeto de Lei () Projeto de Decreto Legislativo () Projeto de Resolução () Requerimento () Indicação () Moção () Emenda	Nº 004/2026
AUTORIA: VEREADOR ANDRÉ DO SINDICATO			
DATA: 16 de março de 2026. LEI MUNICIPAL Nº____, DE ____DE____DE____. Institui a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa no Município de Nova Mamoré -RO e dá outras providências. O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte: LEI			





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
“O BERÇO DO MADEIRA”
Plenário das Deliberações

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa, com o objetivo de promover ações de conscientização, prevenção, humanização e cuidado especializado às mulheres durante as fases do climatério e da menopausa.

Art. 2º Para os fins desta Lei:

- I – **Climatério**: entende-se como a fase biológica de transição entre o período reprodutivo e não reprodutivo da mulher;
- II – **Menopausa**: caracteriza-se pelo último ciclo menstrual da mulher, após 12 (doze) meses consecutivos de ausência de menstruação.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal:

- I – Promoção de campanhas educativas e de conscientização sobre o climatério e a menopausa, abordando sintomas, exames, diagnósticos e orientações de saúde;
- II – Estimular a participação da comunidade e das organizações civis na formulação de políticas públicas voltadas às mulheres nessas fases da vida;
- III – Garantir e qualificar o atendimento multidisciplinar, humanizado e contínuo, voltado à identificação precoce, manejo de sintomas e prevenção de agravos à saúde;
- IV – Capacitar e sensibilizar profissionais de saúde para atendimento especializado nas particularidades inerentes ao climatério e à menopausa;
- V – Incentivar a realização de pesquisas e estudos sobre estratégias de cuidado, terapias, tratamentos e medidas de promoção da qualidade de vida.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá:

- I – Articular parcerias com instituições públicas, universidades, organizações sociais e profissionais de saúde para execução das ações;
- II – Instituir a Semana Municipal de Conscientização sobre o Climatério e a Menopausa, a ser celebrada anualmente e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município;
- III – Promover a capacitação permanente de equipes de saúde e educação sobre o tema;
- IV – Disponibilizar espaço para debates, oficinas, seminários e atividades educativas em





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
“O BERÇO DO MADEIRA”
Plenário das Deliberações

unidades de saúde e outros equipamentos públicos.

Art.5º A implementação da Política Municipal observará, sempre que cabível, as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e será articulada com as políticas públicas estaduais e federais de saúde da mulher, respeitando normas e protocolos de atenção integral à saúde feminina.

Art. 6º Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 16 de março de 2026

ANDRÉ DO SINDICATO

Vereador (PT)

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

A presente proposição visa instituir, no Município de Nova Mamoré – Rondônia, uma Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa, com foco na promoção da saúde, na conscientização, na prevenção de agravos e na melhoria da assistência às mulheres durante essas fases naturais da vida.

Diversas localidades no Brasil têm adotado legislações semelhantes, como a Lei Estadual nº 18.074/2024 do Estado de São Paulo, que institui a Política Estadual de Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa, com diretrizes de humanização do atendimento, estímulo a campanhas educacionais e capacitação de profissionais de saúde.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
“O BERÇO DO MADEIRA”
Plenário das Deliberações

O climatério representa um período de importantes alterações hormonais e fisiológicas ao qual toda mulher está sujeita, geralmente entre os 40 e 60 anos de idade, e a menopausa é um marco biológico definido como a última menstruação espontânea após 12 meses consecutivos sem ciclo menstrual. Esses processos podem trazer sintomas físicos e psicológicos significativos — como ondas de calor, alterações de humor, alterações no sono, perda de densidade óssea e outras manifestações — que podem comprometer a qualidade de vida quando não recebem atenção e suporte adequados.

Embora o Sistema Único de Saúde (SUS) assegure o direito à atenção à saúde da mulher de forma universal e gratuita, muitas vezes não há diretrizes ou protocolos específicos amplamente disseminados nos serviços de atenção primária que considerem as particularidades do climatério e da menopausa. A criação de políticas públicas municipais específicas é capaz de preencher essa lacuna, fortalecendo o atendimento humanizado, multidisciplinar e continuado, com foco preventivo e educativo.

A instituição de iniciativas como campanhas de conscientização, semanas comemorativas, capacitação dos profissionais de saúde e incentivo à participação comunitária não só amplia o acesso à informação e ao cuidado, como também promove a autonomia, o empoderamento e o bem-estar das mulheres nessa fase da vida.

Ademais, a experiência de municípios e estados que já desenvolveram legislações semelhantes demonstra que essas políticas públicas contribuem para a redução de estigmas, melhoria do acolhimento no SUS e melhor utilização dos serviços de saúde, gerando impactos positivos na saúde física, mental e social da população feminina.

Diante disso, a aprovação deste Projeto de Lei representa um avanço nas políticas de saúde pública municipal, alinhado às necessidades da população feminina de Nova Mamoré e às melhores práticas legislativas atualmente existentes no Brasil.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, por seu relevante interesse público e social.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
“O BERÇO DO MADEIRA”
Plenário das Deliberações

Plenário das Deliberações, 16 de março de 2026

ANDRÉ DO SINDICATO

Vereador (PT)





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	004	16/03/2026

ID:	327184	Processo	Documento
CRC:	22A1B05A		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ANDRE LUIZ BAIER		
Criação:	16/03/2026 14:10:52	Finalização:	16/03/2026 14:16:20

MD5: **BEE38540C430309C8B586528FD0AE58C**

SHA256: **EF7EAE0B78597749EEC42468D33D5591C69B3068ACA384E29DE8A52FF5D49272**

Súmula/Objeto:

Projeto de lei de nº004.

INTERESSADOS

ANDRE LUIZ BAIER	Nova Mamoré	RO	16/03/2026 14:15:30
------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	16/03/2026 14:15:18
----------------	---------------------

CIENTES

CRISTINA PEREIRA DA SILVA	16/03/2026 14:26:45
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ANDRE LUIZ BAIER	VEREADOR	16/03/2026 14:16:40
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 327184 e o CRC 22A1B05A.